

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.994/2017**

Indefere o recurso impetrado pela instituição de ensino Oral Prótese Centro Técnico Odontológico, contra o indeferimento da solicitação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.321/2017 (Processo CEE-ES nº. 359/2017/SEP nº. 80158722), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-12-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pela instituição de ensino Oral Prótese Centro Técnico Odontológico, situada na Rua Ludovico Pavoni, nº. 320, Bairro Santo Antônio, município de Vitória, ES, mantida pela Oral Prótese Ltda.-ME, CNPJ nº. 10.406.980/0001-80, contra o indeferimento da solicitação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 12 de dezembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação